



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.822 – 22/05/2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a
autorização contida na Lei Municipal nº 2.542 de
21/05/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste
Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele
indicados, os seguintes créditos especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

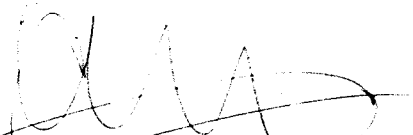
10.301.3014.1.027.000.4.4.90.51-1541	
Obras e instalações.....	R\$ 150.000,00
10.301.3014.1.027.000.4.4.90.51-1542	
Obras e instalações.....	R\$ 250.000,00
10.301.3014.1.027.000.4.4.90.51-1543	
Obras e instalações.....	R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$500.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito
mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de
R\$500.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de maio de 2013.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.822 de 22/05/2013, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.542/2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 22 de maio de 2013.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal